



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL

## ANÁLISE PRELIMINAR

**Proposição:** PL nº 22/2011

**Assunto:** abre crédito adicional especial – R\$ 156 M.

**Origem:** Poder Executivo

**Interessado(s):** Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

**Ementa:** Direito Financeiro. Direito Constitucional. Abertura de Crédito Adicional Especial. Lei Orçamentária nº 2.225/2010. Possibilidade.

### I. RELATÓRIO

1. Trata-se do Projeto de Lei nº 22/2011, proveniente do Poder Executivo, que “abre crédito especial no valor de R\$ 156.000,00, e dá outras providências”.
2. Atendidos os requisitos regimentais, encontra-se a proposta em condições de análise.

É o relatório.

### II. ANÁLISE JURÍDICA

3. O Projeto de Lei em tela se apresenta viável sob o ângulo constitucional (art. 167, V da CRFB) e legal (art. 41, II c/c art. 42, 43, § 1º, II e 46 da Lei-Federal nº 4.320/64).

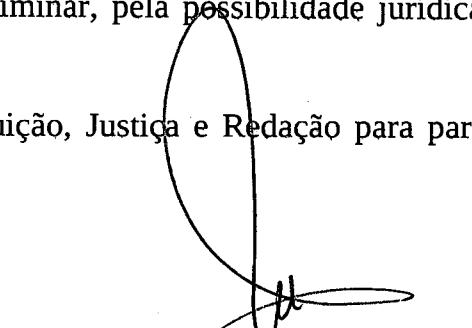
### III. CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendo, nesta análise preliminar, pela possibilidade jurídica da presente proposição.

Encaminho o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer final, conforme art. 69, I, do Regimento Interno.

Novo Hamburgo/ RS, 14 de abril de 2011.

  
Fernando Mizerski  
Procurador

  
Dr. Vanir de Mattos  
Coordenador Jurídico  
Câmara Municipal de Novo Hamburgo